

AVISO DE EDITAL N.º 002/2024-FAMS

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - F.A.M.S.**, situada à Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 – Centro Histórico – Santos/SP, CEP: 11013-030, **COMUNICA** que, através de seu **PREGOEIRO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 10.222/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, atendendo ao **Processo Administrativo n.º 600.028/2024-FAMS**, está procedendo a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO: Edital N.º 002/2024 - **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de estagiário, integração empresa/universidade**, devendo estar incluso no custo de cada um: bolsa estágio de R\$ 1.412,00; Vale Refeição no valor de R\$ 400,00; Vale Transporte; Seguro obrigatório e Taxa de Administração, a fim de fornecer o total de **08 (oito) estagiários**, distribuídos em:

- a. **05 (cinco)** oriundos da graduação em **História**;
- b. **02 (dois)** oriundos da graduação em **Jornalismo**; e
- c. **01 (um)** oriundo da graduação de **Arquitetura e Urbanismo**.

VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO: R\$ 206.246,40 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (AMPLA CONCORÊNCIA): das 09h do dia 28/08/2024 até as 17h do dia 09/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 8h às 08h30min do dia 10/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 10/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: plataforma eletrônica B.L.L. COMPRAS, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1. O respectivo EDITAL se encontra à disposição dos interessados no *site* da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item "LICITAÇÕES EM ANDAMENTO" e na página de divulgação do Portal BLL - Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2. Qualquer consulta deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3223-4873.

Santos, 23 de agosto de 2024.

GLÁUCIA VENEZIANO FRUMENTO
Pregoeiro - FAMS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 002/24

(Processo Administrativo Nº 600.028/24)

ÍNDICE

1. EDITAL

- SEÇÃO I –

1. Disposições Preliminares
2. Objeto
3. Orçamentário
4. Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
5. Recebimento e Abertura das propostas e Data do pregão
6. Referência de Tempo

- SEÇÃO II –

7. Condições para Participação
8. Regulamento Operacional do Certame
9. Fase de Julgamento
10. Fase de Habilitação
11. Recursos
12. Sanções Administrativas
13. Formalização do Contrato / Autorização de Fornecimento
14. Condições Contratuais
15. Disposições Finais

2. ANEXOS AO EDITAL

- 2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.2. ANEXO II - Apresentação da Relação dos Documentos de Habilitação;
- 2.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.5. ANEXO V - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato.

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Pregoeiro e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2.023 e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições abaixo estabelecidas neste Edital.

- SEÇÃO I -

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema se encontra inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com);
- 1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
 - a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviço de estagiário, integração empresa/universidade**, devendo estar incluso no custo de cada um: bolsa estágio de R\$ 1.412,00; Vale Refeição no valor de R\$ 400,00; Vale Transporte; Seguro obrigatório e Taxa de Administração, a fim de fornecer o total de **08 (oito) estagiários**, distribuídos em:
- a) **05 (cinco)** oriundos da graduação em **História**;
 - b) **02 (dois)** oriundos da graduação em **Jornalismo**; e
 - c) **01 (um)** oriundo da graduação de **Arquitetura e Urbanismo**.
- para a Fundação Arquivo e Memória de Santos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2.2. Os estagiários deverão estar cursando no mínimo o 3º semestre (2º ano), do respectivo curso;
- 2.2.1. A Empresa encaminhará no mínimo 10 (dez) estagiários de cada área, onde dentre eles, serão escolhidos pela Fundação aqueles que preencherão as vagas para o estágio.
- 2.3. O local de execução das atividades dos estágios se dará nas unidades da Fundação Arquivo e Memória de Santos, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos horários a critério da Fundação, antecipadamente estipulados.
- 2.4. A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 30 (trinta) horas/semana.

3. ORÇAMENTÁRIO

- 3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da:
- 3.1.1. Despesa Orçamentária n.º 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.99;
 - 3.1.2. Fonte de Recurso: 01 – TESOURO;
 - 3.1.3. Pré-Empenho: n.º 003/2024.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade da Lei n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame;
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



- 4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo próprio do Sistema;
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital;
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o Horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- SEÇÃO II -

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- 7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso II) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;
 - 7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

- 7.3. Não poderão participar desta licitação:
- 7.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
 - 7.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 7.3.3. empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 7.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.3.6. empresas controladoras, contratadas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 7.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores à condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.4. Não poderá disputar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

- 7.5. O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.6. A critério da Fundação e, exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento de contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 7.7. Equiparem-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 7.8. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 7.10. A vedação de que trata o item 7.4 se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- CONDUTOR DO CERTAME -

- 8.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o Edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes da Fundação;
 - b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
 - c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no Edital;
 - d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

- e) processar a cada etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito, de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Fundação;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a Homologação.

- CREDENCIAMENTO -

- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO, deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela B.L.L. – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* blcompras.com.
- 8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha provisória;
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da B.L.L – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificado;
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda e o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação Arquivo e Memória de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha de acesso pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a B.L.L. – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br;

8.7.3. O licitante se responsabilizará, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA -

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal n.º 14.133/2021, o

- cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital da licitação;
- 8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital;
- 8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA -

- 8.17. O licitante deverá enviar em sua proposta, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, os seguintes campos:
- 8.17.1. Valor unitário do item;
- 8.17.2. Marca do Produto.
- 8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo: erro no lance ofertado);

-ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS-

- 8.21. A abertura da presente licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.22.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita, exclusivamente, na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada;
- 8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

- 8.25. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

- ETAPA DE LANCES –

- 8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para sua aceitação;
- 8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 05 (cinco) segundos;
- 8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

- 8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2026;
- 8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 8.38. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior;
- 8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto n.º 11.430/2023);
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública, estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

8.42.2. As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO -

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;

8.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado,

findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas;
- 9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação;
 - 9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 9.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 7.3.1 do Edital, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a

- participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Relação de apenados, publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;
 - 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação:
- 9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.1.2, inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta do preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no ANEXO II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o Objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre:
- 10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas.
- 10.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades, emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 10.4. Os documentos exigidos para licitação serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando o prazo disposto no item 10.4.

11. RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata;
- 11.3. Quando o recurso apresentado se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio;
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.1. nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 12.1.2. a aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção da multa, após defesa prévia do interessado;
- 12.1.3. no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 12.1.4. no caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 12.1.5. nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.
- 12.2. A advertência será aplicada, exclusivamente, quando der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 12.3. A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:
- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;
 - b) 1/3 (um terço) do valor por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente não cumprir a execução do serviço;
 - c) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso no prazo e condições fixadas neste Edital;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a causar;
- 12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à Fundação, serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;
- 12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela praticadas;
- 12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:
- I. ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. ocorrer a inexecução total do Contrato;
 - III. não for entregue a documentação exigida para o certame;

- IV. não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V. não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI. houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VII. não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas) artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar n.º 123/2006).
- 12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pela autoridade competente deste Pregão, quando ocorrer:
- I. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
 - IV. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. prática de ato lesivo previsto no art. 4º da Lei n.º 12.846/2013;

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1. Decorrido o prazo para recurso e consultada a regularidade dos atos praticados, o Objeto será adjudicado ao licitante e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente;
- 13.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado par assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do recebimento da convocação;
- 13.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo da sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses:
 - 13.3.1. na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. Constam da Minuta do Contrato anexa a este Edital – ANEXO VII;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 15.3. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 15.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bli.org.br> e no sítio eletrônico da FAMS Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico www.fundasantos.org.br.

Santos, 23 de agosto de 2024

GLÁUCIA VENEZIANO FRUMENTO
Pregoeiro - FAMS